

PORTARIA N.º 0167 , DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre aplicação de penalidades a empresa licitante.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93;


Considerando o Parecer Jurídico nº 166/2022, opinando pela inexistência de vício ou irregularidades no processo administrativo nº 2021.02.082444 que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

Considerando o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor L.D LTDA ME referente ao processo administrativo nº 2021.02.082444, por ter agido de forma omissa e injustificada atrasando na entrega dos produtos Requisitados na ARP nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, cominado com **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 87, inciso I e II da Lei 8.666/93 c/c clausula 10.2.1 do Pregão Eletrônico – SRP nº 030/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 09 dias do mês de
fevereiro de 2023.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº. 233/2021

